

## Como solicitar e quanto pedir de pensão alimentícia

A pensão alimentícia é um benefício constitucional garantido por lei, mesmo quando os pais não podem pagar. Segundo o artigo do Código Civil: a obrigação de prestar alimentos é recíproca entre pais e filhos e extensiva a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos, em primeiro grau, uns em falta de outros. Destarte, o princípio básico dos alimentos no plano civil é que os alimentos são aqueles que são apurados de acordo com quem presta, com as possibilidades de quem está prestando os alimentos e as necessidades de quem está recebendo esses alimentos. Então muitas vezes o pai não tem possibilidade de prestar alimentos, no quadro das necessidades do filho, nesse instante por obrigação subsidiária e não solidária, os avós devem complementar aqueles alimentos que são necessários. A quantia a ser paga normalmente é determinada de comum acordo, entre as partes. Em caso de discordância o valor pode ser decidido por um juiz, de acordo com a necessidade do filho, e a possibilidade de quem deve pagar. Essas disputas sobre a responsabilidade do pagamento, normalmente acabam atingindo o estado emocional das crianças, envolvidas no processo, sendo necessário minimizar as consequências. Fator importante é como se conduzido esse processo, o que realmente essa mãe vai transmitir para essa criança quando o pai não pode ou não quer pagar a pensão, se será positiva ou negativa. Existe uma porcentagem máxima que pode ser comprometida do salário para a pensão alimentícia? Temos legislação que o entendimento jurisprudencial é que o trabalho não pode ter mais de 30% de sua pensão alimentícia comprometido, existem casos até de 50% da renda comprometida, em casos de pais com muitos filhos. Isso é discutido amplamente, primeiro através das peças processuais, o autor faz seu pedido e o réu diz quando está disposto a pagar, fazendo o juiz uma audiência de conciliação para discutir, por fim com base com que é falado na petição inicial, o juiz julga arbitra os alimentos provisórios. Pois esses são sempre urgentes, podendo ser revisto de acordo com a discussão entre as partes. A urgência ela diz respeito a fome, a criança precisa sobreviver se ela vai sobreviver e do ponto de vista de um valor pequeno ou um valor grande, é irrelevante pois a justiça entende o seguinte: Alimentos diz respeito a fome seja, de comida, falta de moradia, escola, de estrutura. Essa é a urgência em nome da criança pela sobrevivência digna dela. tempo pimenta só complementa essa questão da urgência ela é muito relativa é claro que na maior parte dos casos a urgência exige, e falar de [pensão alimentícia](#) em última análise, estamos falando do direito à vida, direito à liberdade e a dignidade da pessoa humana. Assim quando o genitor deixa a residência, o que não detém a guarda dos menores, esse tem a obrigação de prestar os alimentos, porque é aquele que tem a guarda que ficou com todos os filhos ou com apenas um filho, sobrecarrega-se de todas as obrigações de gerir a educação, saúde, vestimenta e alimento dessa prole. Esses são os principais fatores que definem o que é pensão alimentícia

## Sobre o Autor

Ricardo Braga

Bacharel em Direito e especialista em Direito Civil

Source: <http://www.artigopt.com>